

LEI Nº 1635 DE 20 DE OUTUBRO DE 2016.

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS
QUATRO MARCOS PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2017.”**

CARLOS ROBERTO BIANCHI, Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos,
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º - O Orçamento geral do Município de São José dos Quatro Marcos, abrangendo a administração direta, seus fundos e órgãos, para o Exercício Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e fixa a Despesa bruta em R\$ 47.984.200,00 (Quarenta e Sete Milhões e Novecentos e Oitenta e Quatro Mil e Duzentos Reais), **assim distribuídos por esfera FISCAL R\$ 29.210.450,00 (Vinte e Nove Milhões, Duzentos e Dez Mil e Quatrocentos e Cinquenta Reais) e SEGURIDADE SOCIAL R\$ 18.773.750,00 (Dezoito Milhões, Setecentos e Setenta e Três Mil e Setecentos e Cinquenta Reais)**, conforme discriminação a seguir:

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORA PREFEITURA, CÂMARA MUNICIPAL E FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º - O Orçamento Geral do Município para o Exercício de 2017 estima a Receita em R\$ R\$ 47.984.200,00 (Quarenta e Sete Milhões e Novecentos e Oitenta e Quatro Mil e Duzentos Reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 1.751.000,00 (Um Milhão e Setecentos e Cinquenta e Um Mil Reais), para a Prefeitura Municipal em R\$ 39.349.000,00 (Trinta e Nove Milhões e Trezentos e Quarenta e Nove Mil Reais) e para o PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social em R\$ 6.884.200,00 (Seis Milhões e Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

§ 1º - A Receita Geral do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, Transferências de Outras Esferas de Governo, outras Receitas Correntes e de Capital e Receitas Intra-Orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos com os seguintes desdobramentos.

RECEITAS		VALOR
1	RECEITAS CORRENTES	50.543.200,00
1.1	Receitas Tributárias	3.374.000,00
1.2	Receitas De Contribuições	370.000,00
1.2	Receitas De Contribuições Intra-Orçamentária	1.024.200,00
1.3	Receita Patrimonial	307.000,00
1.3	Receita Patrimonial Intra-Orçamentária	3.760.000,00
1.6	Receitas de Serviços	817.500,00
1.7	Transferências Correntes	40.097.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	710.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes Intra-Orçamentária	83.500,00
2	RECEITA DE CAPITAL	680.100,00
2.2	Alienação de Bens	12.000,00
2.4	Transferências de Capital	668.100,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO INTRA-ORÇAMENTARIA	2.016.500,00
7.2	Receita de Contribuição Intra – Orçamentária	1.836.500,00
7.9	Outras Receita de Contribuição Intra - Orçamentária	180.000,00
9	DEDUÇÃO DA RECEITA	5.255.600,00
9.1	Dedução de Receita Tributária	41.500,00
9.7	Deduções da Receita Corrente	5.169.000,00
9.9	Deduções de Outras Receitas Correntes	45.100,00
TOTAL		47.984.200,00

§ 2º- A despesa Geral do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

	ÓRGÃO	ORÇAMENTO
01	Câmara Munic. de S.J.Quatro Marcos	1.751.000,00
02	Gabinete do Prefeito	3.702.132,00

03	Secretaria de Administração	1.328.000,00
04	Secretaria da Fazenda	4.229.344,25
05	Secretaria de Obras e Serviço Públicos	5.870.471,75
06	Secretaria de Educação	11.140.502,00
07	Secretaria Fom. Agropec. Ind. e Com.	1.189.000,00
08	Secretaria de Saúde	9.316.050,00
09	Secretaria de Assistência Social	2.573.500,00
10	PREVIQUAM Fundo Mun. Prev. Soc.	6.884.200,00
TOTAL		47.984.200,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

CÓD	FUNÇÃO	ORÇAMENTO
01	Legislativa	1.751.000,00
04	Administração	9.376.448,00
08	Assistência Social	2.518.500,00
09	Previdência	6.884.200,00
10	Saúde	9.316.050,00
11	Trabalho	403.000,00
12	Educação	10.715.502,00
13	Cultura	425.000,00
15	Urbanismo	2.262.500,00
16	Habitação	55.000,00
17	Saneamento	1.659.000,00
18	Gestão Ambiental	16.500,00
20	Agricultura	910.500,00
23	Comércio e Serviços	77.000,00
26	Transporte	799.000,00
27	Desporto e Lazer	507.000,00
28	Encargos Especiais	308.000,00
TOTAL		47.984.200,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

COD	PROGRAMA	VALOR
0001	Processo Legislativo	1.751.000,00
0002	Administração Geral	9.747.448,00
0003	Fortalecimento do Municipalismo	400.500,00
0004	Esporte e Vida	507.000,00
0005	Saneamento Básico	1.639.000,00
0006	Conservação e Manutenção do Patrimônio Público	85.000,00
0007	Encargos Especiais	711.000,00
0009	Transporte Rodoviário	799.000,00
0010	Urbanismo	1.628.000,00
0011	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	6.747.202,00

0012	Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	2.863.300,00
0013	Apoio ao Ensino Superior	73.000,00
0014	Alimentação Escolar	705.000,00
0015	Apoio e Incentivo Cultural	275.000,00
0016	Apoio a Produção, Benef. Com. Prod. Agric. Familiar	1.202.500,00
0017	Saúde da Família	3.099.030,00
0018	Atenção Especializada em Saúde	4.703.520,00
0019	Assistência Farmacêutica	501.000,00
0020	Programa Vigilância em Saúde	479.000,00
0021	Gestão Ambiental	16.500,00
0022	Assistência Comunitária	2.311.500,00
0023	Sustentação do Regime Próprio de Previdência Soc.	6.884.200,00
0026	Gestão em Saúde	528.500,00
0027	Gestão da Educação Pública Municipal	327.000,00
TOTAL GERAL		47.984.200,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES		42.824.938,25
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	25.765.832,90
3.2.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	92.000,00
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	16.967.105,35
DESPESAS DE CAPITAL		3.262.261,75
4.4.00.00.00.00	Investimentos	3.044.261,75
4.6.00.00.00.00	Amortização da Dívida	218.000,00
RESERVAS		1.897.000,00
9.9.99.99.00.00	Reserva de Contingência	806.000,00
9.7.77.99.99.00	Res. Regime Próprio Prev. Social	1.091.000,00
TOTAL		47.984.200,00

Art. 3º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados, nos termos da Constituição Federal e da legislação federal em vigor, a:

I - Abrir créditos adicionais e suplementares, até o limite de 30% (Trinta Por Cento) da despesa orçada utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – Abrir créditos suplementares provenientes de Superávit Financeiro verificado em exercícios anteriores, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64.

III – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta lei.

IV – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

V – Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos.

Art. 4º - Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito inclusive por antecipação de receita até o limite das despesas de Capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa; aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta; observados os limites legais de endividamento do município.

Art. 5º - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até a Modalidade de Aplicação, conforme art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos – MT, 20 de Outubro de 2016.

CARLOS ROBERTO BIANCHI
Prefeito Municipal